



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À
APRENDIZAGEM

GESTÃO REGIONAL

BOAS PRÁTICAS

PRÁTICA 1

SEMANA CEARENSE DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, em parceria com a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e outras instituições públicas, objetivando torná-la evento anual no combate ao trabalho infantil e na proteção ao trabalho decente do adolescente.

2. Benefícios específicos da prática.

a) Dar visibilidade de ações das instituições parceiras no tocante ao tema; b) sensibilização de novos atores sociais; e, c) contribuição para o esclarecimento da problemática à Sociedade Civil.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

A 1ª realização se deu no período de 2 a 8 de junho de 2014, com pretensão de se tornar evento anual envolvendo as instituições afetas ao tema do Combate ao Trabalho Infantil e da Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente.

3.2. Principal inovação.

Realização de diversas atividades, dentre elas, audiência pública, palestras, distribuição de material educativo, caminhadas, busca de crianças em situação de trabalho e campanhas publicitárias no mês em que se celebra o dia mundial de combate ao trabalho infantil.

3.3. Processo de implementação da prática.

Deliberação entre as instituições acerca do cronograma de ações e das implicações orçamentário-financeiras no âmbito de cada partícipe, bem como a repartição das incumbências que lhes caibam nas atividades desenvolvidas.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Parcerias do Regional com instituições públicas que também têm, dentre suas diretrizes, programas que objetivam a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalho decente do adolescente.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

O Regional e as instituições partícipes da Semana disponibilizam os recursos humanos e materiais para a cabal realização do evento.

PRÁTICA 2

CRIAÇÃO DO PORTAL DO PCTI REGIONAL NA INTERNET

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Criação do Portal do Programa de Combate ao Trabalho Infantil - Gestão Regional - na internet (www.trt7.jus.br/trabalho infantil), também disponibilizado em "aba" do sítio do TRT7 intitulada "Trabalho Infantil".

2. Benefícios específicos da prática.

O objetivo da página eletrônica é concentrar todas as informações e ações desenvolvidas pela Gestão Regional do PCTI, de forma que parceiros e o público em geral possam ter acesso aos projetos do Programa e resultados alcançados. Por meio do Portal é possível acompanhar notícias, verificar a agenda regional, ações, acervo, documentos, dentre outras informações.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde Julho de 2014.

3.2. Principal inovação.

Dar visibilidade à sociedade acerca das ações, projetos e iniciativas da Gestão Regional do PCTI, no que tange à situação do trabalho infantil, no mundo, no País e, de modo especial, no nosso Estado. Ressalte-se que a implementação da prática se deu sem ônus financeiro para o TRT7.

3.3. Processo de implementação da prática.

A Gestão Regional do PCTI solicitou a criação do sítio em ofício dirigido ao Presidente do TRT7 que, aquiescendo ao pleito, disponibilizou os recursos humanos e técnicos para a viabilidade técnica-econômica do pedido, a saber, a Divisão de Comunicação Social, a Secretaria de Tecnologia da Informação (Núcleo de Internet e Intranet) e servidores lotados em Gabinete.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Com o acompanhamento da Coordenação da Comissão de Apoio ao PCTI Regional e com o auxílio do Núcleo de Internet e Intranet do TRT7, o Portal é atualizado diariamente e acessado por todos os interessados no tema "Combate ao Trabalho Infantil".

3.5. Tribunal de origem da prática.

Foi seguida iniciativa relativa à sociedade, estabelecida no cronograma do PCTI para o biênio 2014/2015, consistente na "Criação de site da Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Infantil com banner no site do próprio Regional, nos moldes do TST".

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

A criação e manutenção do Portal contou e envolve servidores da Divisão de Comunicação Social, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Núcleo de Internet e Intranet) e da Comissão de Apoio aos Gestores.

No que tange aos recursos materiais, o Regional dispõe de todo o necessário para a prática efetivada, daí não haver necessidade de verba orçamentária para este fim.

PRÁTICA 3

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL DO PCTI

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Foi instituída Comissão de Apoio Técnico e Operacional à Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil.

2. Benefícios específicos da prática.

Dado o caráter intersetorial e interinstitucional das atividades desenvolvidas pela Gestão Regional, a composição da Comissão conta com a participação de servidores advindos de diversos setores do Tribunal, reunindo-se periodicamente para avaliar as ações efetivadas e traçarem novas metas de trabalho.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor

Desde agosto de 2014.

3.2. Principal inovação.

Dar suporte técnico e operacional à Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, possibilitando, assim, a realização de ações com celeridade, sem descuido do apuro técnico.

3.3. Processo de implementação da prática.

Por meio de Exposição de Motivos apresentada ao Presidente do TRT7, a Gestão Regional do PCTI solicitou a instituição de Comissão de Apoio Técnico e Operacional, indicando, inclusive, seus componentes, ao que a Presidência do TRT7 aquiesceu, editando Portaria.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

A Comissão de Apoio Técnico e Operacional da Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da 7ª Região tem, desde a sua criação, permanentemente contribuído para a realização das atividades do PCTI, cuja efetividade se dá sem prejuízo das atribuições funcionais de seus membros em suas respectivas unidades administrativas e judiciárias.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Considerou-se, a princípio, o art. 7º do Ato nº. 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013, o qual consigna que “...Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão designar gerentes e equipe específicos para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa no âmbito de sua atuação”, e, ainda, que o próprio TST já conta com uma equipe auxiliar responsável pela prestação de suporte administrativo à Comissão Nacional.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

A Comissão de Apoio Técnico e Operacional à Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil é composta de servidores lotados na Divisão de Comunicação Social, no Setor Psicossocial e no Gabinete da Vice-Presidência. O Regional dispõe de todos os recursos materiais necessários.

PRÁTICA 4

CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO NO MÊS DAS CRIANÇAS

1. Identificação da prática. Descrição resumida

Realização de diversas ações durante o mês de outubro, quando se comemora o dia da criança, com o objetivo de se dar publicidade ao tema e sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade em geral para a importância do combate ao trabalho infantil.

2. Benefícios específicos da prática

Despertar para a problemática do trabalho infantil em nossa sociedade, bem como favorecer o desenvolvimento de posturas e atitudes que contribuam para o combate ao trabalho infantil. Incentivar a contratação de jovens aprendizes como forma de reduzir o trabalho irregular de adolescentes através do uso de outdoors, busdoors, cartazes, posts em redes sociais, banners digitais no portal do Tribunal na Internet e exibição de vídeo educativos sobre a Lei da Aprendizagem.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde outubro de 2014.

3.2. Principal inovação.

Divulgação de informações sobre o tema durante o mês de outubro, utilizando as diversificadas formas de publicidade (redes sociais, rádio, TV, *outdoors*) e concentrando-se na mídia interna e externa (adesivação no TRT e Fórum da capital, envio de *kit* informativo às varas interioranas, exibição de vídeos aos jurisdicionados nas varas da capital *etc*), de modo que o público interno e as pessoas na Sociedade como um todo se sentissem instigadas a refletirem sobre o problema do trabalho infantil.

3.3. Processo de implementação da prática.

Iniciativa da Gestão Regional do PCTI que contou com a colaboração da Divisão de Comunicação Social e das unidades judiciárias do TRT7.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Visibilidade aos magistrados, servidores e à sociedade acerca da problemática do trabalho infantil, reconhecendo-o como grave forma de violação de direitos humanos, ressaltando a responsabilidade de todos no seu combate e erradicação.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

O Regional dispõe de todo o necessário para a prática efetivada, daí não haver necessidade de verba orçamentária para este fim

PRÁTICA 5

MALA DIRETA PARA ADVOGADOS

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Envio de mala direta para os advogados cadastrados no Portal de Serviço da Justiça do Trabalho da 7ª Região (em torno de 7.000), com a orientação e recomendação para que, ao ajuizarem ações trabalhistas, marquem o assunto: “direito do trabalho/trabalho com proteção especial/menor” no PJe/JT.

2. Benefícios específicos da prática.

2.1. Permitir aos advogados meio alternativo de seleção da prioridade de tramitação processual no PJe/JT, ao ajuizarem ação com causa que envolva crianças e adolescentes, como determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, diante da falta do campo próprio para se marcar essa previsão de hipótese legal de prioridade processual;

2.2. Coletar dados estatísticos das demandas judiciais sobre trabalho infantil, de modo a orientar ações da Gestão Regional do PCTI, voltadas ao incentivo e à promoção do trabalho decente do adolescente.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde outubro/2014.

3.2. Principal inovação.

3.2.1. Possibilitar o levantamento estatístico das ações que versam sobre trabalho infantil;

3.2.2. Fornecer meio alternativo aos jurisdicionados da Justiça do Trabalho para usufruírem da prioridade processual conferida às causas que envolvam crianças e adolescentes.

3.3. Processo de implementação da prática.

3.3.1. A Divisão de Comunicação Social do TRT7 cuidou de enviar informativo de orientação e recomendação acerca da marcação do assunto: “direito do trabalho/trabalho com proteção especial/menor” no PJe/JT, por mala-direta, aos cerca de 7.000 advogados cadastrados na Jurisdição Trabalhista da 7ª Região, com o auxílio da Secretaria de TI, que franqueou a utilização do banco de dados de advogados no Portal de Serviço da Justiça do Trabalho. Essa prática se viabilizou como uma das ações integradas da Campanha de Sensibilização sobre o Trabalho Infantil, ocorrida dentro da programação idealizada para o MÊS das CRIANÇAS;

3.3.2. Leitura de dados estatísticos sobre as ações que versam sobre trabalho infantil, à medida que os advogados alimentam o PJe/JT com o assunto: “direito do trabalho/trabalho com proteção especial/menor”, com tratamento estatístico documentado para apreciação da Gestão Regional do PCTI.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

3.4.1. Conjunção de esforços da Divisão de Comunicação Social do TRT7 com a Secretaria de TI, sem ônus para a Administração, para se proceder a comunicação, em larga escala, por mala direta, aos advogados cadastrados no Portal de Serviço da Justiça do Trabalho (em torno de 7.000);

3.4.2. Obtenção de dados estatísticos sobre ações que versam sobre trabalho infantil.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infra-estrutura.

4.1.1. Capital tecnológico: banco de dados de advogados cadastrados no Portal de Serviço da Justiça do Trabalho na plataforma instalada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE;

4.1.2. Capital humano: a Divisão de Comunicação Social do TRT7, a Secretaria de TI e a equipe de Estatística do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE, sem ônus para a Administração do Tribunal.

PRÁTICA 6

AÇÕES NATALINAS

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Sensibilização dos integrantes da Associação de Catadores do Jangurussu (associação selecionada, por meio de edital, para recolher os materiais produzidos e descartados no TRT) e seus respectivos filhos e netos, bem como dos terceirizados do TRT7, para o tema do trabalho infantil, utilizando como recurso técnico a pintura, durante a festa de confraternização promovida pelo núcleo de responsabilidade sócio-ambiental deste Regional.

2. Benefícios específicos da prática.

Envolvimento da sociedade com o tema, atingindo uma comunicação direta com as crianças. Integração com outro projeto do TRT, proporcionando, também, a sensibilização de terceirizados, servidores e magistrados para o tema.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde dezembro de 2014.

3.2. Principal inovação.

Abordar a temática do trabalho infantil de forma lúdica, alcançando de forma direta as crianças.

3.3. Processo de implementação da prática.

1ª fase: PROPOSIÇÃO: contato com o núcleo de responsabilidade sócio-ambiental para estabelecer a parceria.

2ª fase: LOGÍSTICA: elaboração e confecção dos desenhos contendo mensagens sobre a importância do cuidado com a natureza e os direitos da criança. Captação de recursos, em forma de doação, para compra de giz de cera para serem distribuídos às crianças.

3ª fase: IMPLEMENTAÇÃO: atividade com as crianças e seus familiares (pintura e reflexão sobre a mensagem dos desenhos), durante a festa de confraternização dos integrantes da associação de catadores do Jangurussu e dos terceirizados do TRT7.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Alcance de número significativo de pessoas (200 famílias), numa exitosa parceria com o núcleo de responsabilidade sócio-ambiental do TRT7 e devido ao baixo custo da ação.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

Giz de cera (adquiridos na forma de doação), sendo que os demais recursos necessários já existem no Regional (Capital humano: profissional da área de comunicação, profissional do setor psicossocial, servidores voluntários nas ações do núcleo de responsabilidade sócio-ambiental, serviços de gráfica).

PRÁTICA 7

PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS REGIONAIS COM O PROGRAMA TRABALHO SEGURO

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Sensibilização dos participantes dos eventos: trabalhadores, empresários, estudantes, advogados e sindicalistas, através de palestras e das mostras itinerantes "Um Mundo Sem trabalho Infantil" e "Erradicação do Trabalho Infantil: Uma questão cultural", além da distribuição de material informativo/educativo do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

2. Benefícios específicos da prática.

Alertar a sociedade para a problemática do trabalho infantil, favorecer o desenvolvimento de posturas e atitudes que contribuam para o seu combate, bem como incentivar a contratação de jovens aprendizes como forma de reduzir o trabalho irregular de adolescentes.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde dezembro de 2014.

3.2. Principal inovação.

3.2.1 Ampliar o espectro do público na abordagem das temáticas propostas: o combate ao trabalho infantil e a aprendizagem como porta de inserção do jovem no mundo do trabalho.

3.2.2 Interiorizar as ações do Programa.

3.3. Processo de implementação da prática.

Reuniões com instituições públicas e privadas com os gestores dos Programas, compartilhamento e divisões de encargos entre os partícipes.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Conjunção de esforços dos Gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, do Programa Trabalho Seguro e dos entes parceiros.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infra-estrutura.

O TRT7 e as instituições partícipes dos Seminários disponibilizam os recursos humanos e materiais para a cabal realização do evento.

PRÁTICA 8

EXPOSIÇÕES ITINERANTES

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Sensibilização da sociedade acerca do combate ao trabalho infantil e da aprendizagem como porta de inserção do jovem no mundo do trabalho, através das mostras itinerantes "Um Mundo Sem trabalho Infantil" e "Erradicação do Trabalho Infantil: Uma Questão Cultural".

2. Benefícios específicos da prática.

Alertar a sociedade para a problemática do trabalho infantil, ao mostrar as piores formas de trabalho infantil, concitando todos a exigir o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como incentivar a contratação de jovens aprendizes como forma de reduzir o trabalho irregular de adolescentes.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde outubro de 2016.

3.2. Principal inovação.

3.2.1 Ampliar o espectro do público na abordagem das temáticas propostas: o combate ao trabalho infantil e a aprendizagem como porta de inserção do jovem no mundo do trabalho.

3.2.2 Interiorizar as ações do Programa.

3.3. Processo de implementação da prática.

Reuniões entre os gestores do Programa e os parceiros, instituições públicas e privadas, para o planejamento e divisões de encargos entre si.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Conjunção de esforços dos Gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e dos entes parceiros.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Superior do Trabalho.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infra-estrutura.

O TRT7 e as instituições partícipes disponibilizam os recursos humanos e materiais para a cabal realização do evento.

PRÁTICA 9

SEMANA NACIONAL DA APRENDIZAGEM

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Sensibilizar a sociedade, notadamente o meio empresarial, acerca da importância da aprendizagem como porta de inserção do jovem no mundo do trabalho.

2. Benefícios específicos da prática.

Incentivar a contratação de jovens aprendizes como forma de reduzir o trabalho irregular de adolescentes.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

Desde 2016.

3.2. Principal inovação.

Ampliar o espectro do público na abordagem da temática proposta: a aprendizagem como porta de inserção do jovem no mundo do trabalho.

3.3. Processo de implementação da prática.

Reuniões dos gestores do Programa com os parceiros, instituições públicas e privadas, para planejamento e compartilhamento dos encargos entre os partícipes.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Conjunção de esforços dos Gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e dos entes parceiros.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Superior do Trabalho.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infra-estrutura.

O TRT7 e as instituições partícipes disponibilizam os recursos humanos e materiais para a concreção do evento.

.

